



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA  
ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2017-CSMP**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em substituição, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato PGJ n.º 192/2016, datado de 19.12.2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.12.2016, que instalou e identificou uma Promotoria de Justiça, de Entrância Final, para atuar junto à 2.ª Vara Criminal, e definiu suas atribuições;


FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 90.ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação junto à 2.ª Vara Criminal, pelo critério de antiguidade.

Os registros de inscrição deverão observar o art. 261 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por (02) duas vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, concedendo-

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'P. J.', followed by a vertical line.

se (03) três dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação.

Manaus (Am.), 11 de janeiro de 2017.

  
**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**  
*Procuradora-Geral de Justiça e  
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público,  
em substituição legal*